



Fls.: 507

Proc.n.º 23069.041.432/2013-12

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 29/2013, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a **TELEFÔNICA BRASIL S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG sob o nº 03.386.007-3 – DETRAN, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo – CEP: 04571-936, representada neste ato por **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 05975287-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20, e por **CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO**, portador da cédula de identidade nº 30273417-95, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.669.650-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos **inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93**, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, passando para 09 de março de 2017, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



Fls.: 508

Proc.n.º 23069.041.432/2013-12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de SETEMBRO de 2016.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
TELEFÔNICA BRASIL S/A


CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO
TELEFÔNICA BRASIL S/A

Testemunhas

Assinatura: _____

PEDRO FERNANDES NETO

CPF: 025.452.577-61

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

